





### SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha N.º 02  
Processo N.º 1118/01  
Rubrica: *Em*

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 3033-1111

**OBSERVAÇÃO**

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	03

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS AV. Nº2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CÂMARA MUNICIPAL de Cachoeira DO ARARI

**ENDEREÇO**

AV. Deputado José Rodrigues Tronco, pr.

**CIDADE**

Cachoeira do Arari

**UF**

PA

**CEP**

68.840-000

**TELEFONES**

(91) 758-1239

**FAX**

E-MAIL:

HOME PAGE:

**CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS**

**NOME**

Rosemeire Feio

**UNIDADE/DEPARTAMENTO**

Secretaria

**CARGO**

**TELEFONES**

(91) 758-1239

**FAX**

E-MAIL:

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

**AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE**

**NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR**

Nelson Moisés Araújo Ribeiro

**ANIVERSÁRIO DD/MM**

20/05

**PARTIDO**

PPB

**NOME PARLAMENTAR:**

Moisés

**TELEFONES**

(91) 758-1239

**FAX**

**SEXO**

E-MAIL:

HOME PAGE:

Cachoeira do Arari, 28/05/01  
LOCAL  
Arari

*Nelson Moisés A. Ribeiro*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

M.D.

ACCESS

CMC DA

maire

Ribeira

Folha N.º 02  
Processo N.º 1118/01  
Rubrica Essa

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 214-3555

**OBSERVAÇÃO**  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	09

**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º 2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

**ENDEREÇO**  
AV. DEP. JOSE RODRIGUES VIANA

CIDADE	UF	CEP
CACHOEIRA DO ARARI	PA	68840 000
TELEFONES	FAX	
758-1128		

E-MAIL: HOME PAGE:

**CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS**

**NOME**  
ROSEMERY FERIO

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
TELEFONES	FAX
758-1148	

E-MAIL:

**SOLICITAÇÃO**  
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

**AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE**

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
EUELSON MOISES ARAUJO RIBEIRO		PTB
NOME PARLAMENTAR :		
TELEFONES	FAX	SEXO
758-1239		M

E-MAIL: HOME PAGE:

LOCAL: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO PRESIDENTE: [Assinatura]

*Comar*

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA :** Formalização da adesão da Câmara Municipal de :  
Cachoeira do Arari - PA

Em : 22/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

A

CEI

Processo autuado com Formulário da Camara Municipal de CACHOEIRA DO ARARI - PA que constituem às fls. de 01 a 04 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 09/08/2001

  
**MARIA JOSÉ SOARES SANTOS**  
Chefe do SEA

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DO ARARI NO  
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PA-15004/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Deputado José Rodrigues Viana, s/nº - Centro, Cachoeira do Arari-PA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador NELSON MOISÉS ARAÚJO RIBEIRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

*ppp*

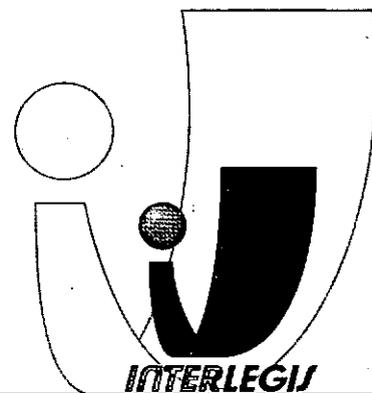


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

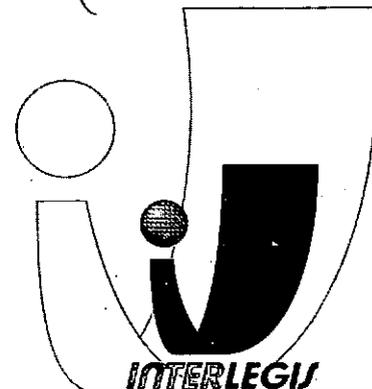
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

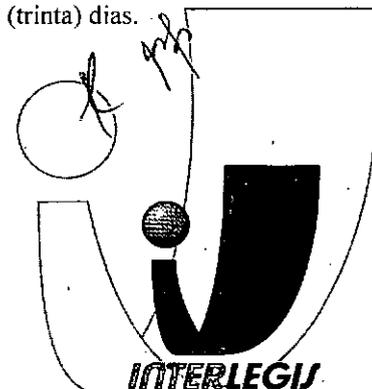
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

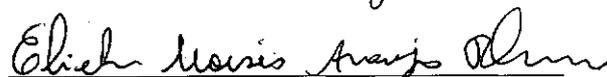
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

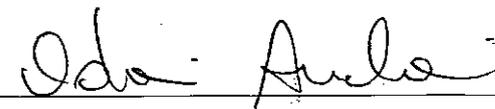
Brasília, 31 de julho de 2002.

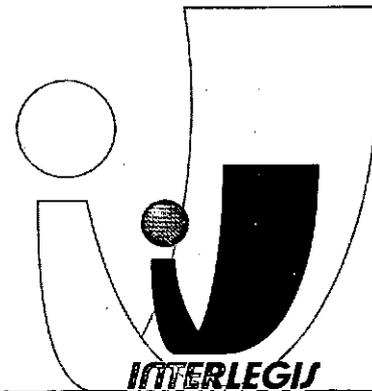
  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
Vereador Nelson Moisés Araújo Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari

**Testemunhas:**

  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

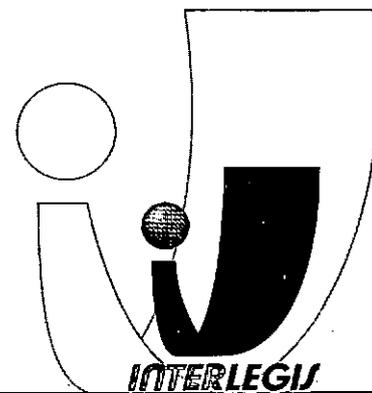
  
Representante da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari



Folha Nº	10
Processo Nº	1148/10-3
Rubrica	

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

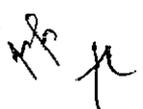


RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
  - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
  - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
  - Antivírus.
- 

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

PA

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Cachoeira do Arari:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Odair Avelar	Vereador	3758 12 02	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Eduardo Portal	Vereador	3758 14 86	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
Rosimere B. Feio	Secretária	3758 11 48	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Elinea Paraense	Aux.Secretaria	3758 16 10	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

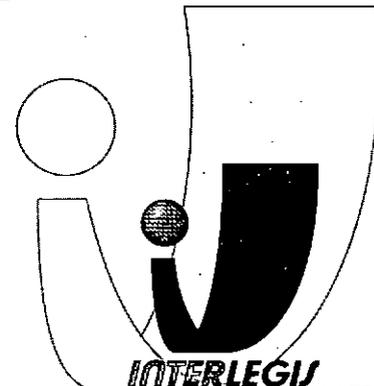
Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta feira	Das 08:00 às 13:00 hs

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*Nelson Moisés Araújo Ribeiro*  
Nelson Moisés Araújo Ribeiro  
Câmara Municipal de Cachoeira do Arari

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.*





# TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

01

Folha Nº	14
Processo Nº	1118/01-3
Rubrica	André

**Câmara Municipal**

Estado :

Pará

Município :

Cachoeira do Arari

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

Elieson Moises

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

Nettec Informática

Técnico :

Danilo Mota

DDD/Telefone Comercial:

091 222-1607 /99899538

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM102110389 SG-ok

Num. de tombamento: 011.339

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIME SG-ok

Num. de tombamento: 013.042

Num. série Monitor: 898196065070 SG-ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD44077EI SG-ok

Num. de tombamento: 011.700

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

SIM

# NOVA DATA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2196

Credenciada: <u>Nettec</u>	Nº Chamado: <u>          </u>	Nº Chamado Anter: <u>          </u>	Equipamento/Modelo: <u>UDM1000</u>
Cód.: <u>1299</u>	Data: <u>23/09/02</u>	Data: <u>          </u>	Nº Série NDT: <u>10120117</u>

Chamado       Contrato

Garantia: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Fone: <u>3316 14 02</u>
Cliente: <u>CAMARA MUNICIPAL DE CALINDIANGA DO PARÁ</u>	Solicitante: <u>          </u>
Endereço: <u>N. REP. JOSE GONCALVES S/N</u>	Cidade: <u>PARÍQUEMBA DO PARÁ</u>
Endereço Visita: <u>          </u>	Fone: <u>3351 13 02</u>
Setor: <u>CAMARA</u>	Unidade: <u>          </u>

Descrição do Defeito: INSTALAÇÃO DE MÓDULO IMPRESSORA CATERPILLAR

\_\_\_\_\_  
VISTO DO CLIENTE

Histórico de Visitas Nº 1:      Data: 23/09/02      Hora Inic: 11:00      Hora Fim: 13:00

INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA MÓDULO CATERPILLAR

NO POSSUI PROBLEMA DE GERENCIAMENTO DE LINHA TELEFÔNICA

\_\_\_\_\_  
VISTO DO CLIENTE

Histórico de Visitas Nº 2:      Data: 1/1      Hora Inic:                 Hora Fim:           

\_\_\_\_\_  
VISTO DO CLIENTE

Histórico de Visitas Nº 3:      Data: 1/1      Hora Inic:                 Hora Fim:           

\_\_\_\_\_  
VISTO DO CLIENTE

Módulos substituídos: Tipo:	Nº Série NDT original:	Nº Série NDT substit:	Observações	
			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Aceite do Cliente: (ASSINAR SÓ NO FECHAMENTO DO CHAMADO)

Declaro estar de acordo com o discriminado no histórico de visitas e que os serviços descritos neste relatório foram efetivamente executados

Nome: Rosângela Bezerra Reis Matr: 1486124 Ass:           

Destacamento:

Distância (Km):	DE:	PARA:

Custo/Km	Custo Total/Km

Outros chamados atendidos no percurso acima (Nº dos Chamados)

--	--

Despesas Totais:

Chamado:	R\$
Orçamento Aprovado Nº	R\$
	R\$
	R\$
	R\$

Folha Nº 35  
Processo Nº 118/03  
Rubrica           

Ass:                 Data: 23/02

PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº 36  
 Processo Nº 1138/01-3  
 Rubrica André

**TREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 23 /09 /2002

Ass. Rosimere Barbosa Feio  
 Responsável pelo aceite na Câmara



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	17
Processo Nº	3338/OJ-3
Rubrica	A



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
**Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER**

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari  
Av. Deputado José Rodrigues Viana, s/nº  
Cachoeira do Arari - PA

Folha Nº	18
Processo Nº	1118/01-3
Rubrica	A



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl.   
Kim Bolque

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

  
25/06/2008

Folha nº	19
Processo nº	1118/01-B
Rubrica	A

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME O

ENDEF

CEP / CC

DECLAR

ASSINAT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira  
do ArariAv. Deputado José Rodrigues Viana, s/nº  
Cachoeira do Arari - PA  
68840-000

PAÍS / PAYS

REZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE LIVRAÇÃO

09/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

10 SET 2008

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



CORREIOS  
BRÉSIL

AVISO DE  
DOCUMENTO  
AVIS CN07

AR

RC 3 6 3 8 5 4 7 6 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME/CIUDAD/LOCALIDADE DE L'EXPÉDITEUR

MARCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Cil

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--